



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2025 – CÂMARA DE ARCOS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU SIMILAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de vale-alimentação/refeição aos Servidores Públicos da Câmara de Arcos/MG, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com senha individualizada.
- 2.2. O contrato que existia a que se refere o Processo Licitatório Nº 27/2022, Contrato Nº 30/2022, na época da elaboração deste ETP se encontra em processo de rescisão, com notificações feitas ao contratado por possíveis descumprimento de cláusulas do Contrato, conforme os autos do Processo.
- 2.3. Desta forma, para a continuidade do atendimento da legislação municipal que implementa o Programa de Alimentação do Trabalhador e com a finalidade de resguardar o interesse público frente a situações em que se identifiquem indícios de irregularidade ou risco de dano à coletividade, tem-se a necessidade de tomada de medida acauteladora para a continuidade da prestação do serviço, que segundo Torres (2024), a medida *“não possui natureza sancionatória, mas preventiva, destinada a preservar o interesse público enquanto não se esclarecem indícios de irregularidades”*.
- 2.4. Assim, o início dos estudos para a contratação de nova empresa especializada na prestação do serviço mencionado encontra respaldo nas boas práticas da



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

administração pública, sendo a melhor opção para atendimento da necessidade em questão.

- 2.5. A oferta de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Arcos/MG consta da Lei N° 2.526/2012 e Resolução N° 743/2012.
- 2.6. O fornecimento do vale-alimentação/refeição representa uma importante ação de valorização do Servidor Público, contribuindo significativamente para sua qualidade de vida, satisfação profissional e, conseqüentemente, para a melhoria das concessões prestadas à população.
- 2.7. O benefício facilita o acesso a gêneros alimentícios e funciona como complemento à remuneração, dentro dos limites legais e orçamentários. Do ponto de vista administrativo, o sistema de cartões eletrônicos proporciona agilidade, controle e segurança na gestão dos recursos destinados ao benefício, evitando fraudes, reduzindo processos burocráticos e promovendo maior transparência na aplicação dos valores.
- 2.8. Ademais, é relevante que a concessão a ser contratada possibilite ampla rede de estabelecimentos credenciados no município e região, garantindo liberdade de escolha aos Servidores Públicos Municipais e movimentação econômica local.
- 2.9. Portanto, a contratação é tecnicamente justificada por seu caráter social, funcional e gerencial, estando alinhada às boas práticas de gestão pública, à Responsabilidade Fiscal e ao interesse da coletividade.
- 2.10. A adoção de Procedimento Licitatório assegurará a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
- 2.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.
- 2.12. Conforme Lei 14.133/2021, os serviços deste Estudo são caracterizados como COMUNS.
- 2.13. Justificativa para o enquadramento da presente contratação como serviço contínuo: Garantia de Continuidade do Serviço: A interrupção do fornecimento do cartão poderia comprometer diretamente o benefício dos servidores, impactando negativamente sua qualidade de vida e motivação no trabalho. A contratação contínua assegura que não



haja descontinuidade na concessão do auxílio-alimentação, evitando transtornos administrativos e operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O detalhamento dos serviços objeto deste instrumento serão especificados posteriormente, quando da elaboração do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação serão especificados no Termo de Referência.

5. FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS

Condições de execução

- 5.1. Os serviços serão prestados mediante entrega de cartões eletrônicos/magnéticos ou similares, para utilização dos valores carregados pelo órgão em todos os estabelecimentos credenciados na cidade e região.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os serviços de fornecimento de cartões de vale refeição ou alimentação, considerando-se que o crédito disponibilizado é o valor correspondente ao benefício assegurado ao servidor, a referida dinâmica de critério de julgamento se desenvolve sob o prisma de apuração de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo, em tese, ter TAXA ZERO ou TAXA NEGATIVA.

6.1.1. Cumpre destacar que o TCE-MG, em seu ACÓRDÃO, processo Denúncia 1120086, Segunda Câmara, em 20/10/2022, já se posicionou sobre as taxas negativas: ***“Nas licitações destinadas ao fornecimento de cartões de vale refeição ou alimentação é lícita a fixação de taxas de administração negativas”***. Bem como o processo nº 1174370, de 16/09/2024 do Município de Brumadinho.

- 6.2. Assim, o custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, correspondente ao saldo a ser creditado a cada servidor, é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), conforme a tabela abaixo:



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD SERVIDORES (A)	VALOR MENSAL ESTIMADO (B)	VALOR MENSAL TOTAL (C= A x B)	VALOR ANUAL TOTAL (D = C x 13 créditos)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Arcos/MG.	20	700,00*	14.000,00	182.000,00

*Valor creditado R\$ 700,00 conforme Portaria N° 10/2025 da Câmara Municipal de Arcos.

*Em conformidade ao § 2º do Art. 1º da Lei 2.526/2012, 13 créditos correspondem aos 12 meses do ano e ao abono natalino .

6.3. Em relação à Taxa de Administração, podemos verificar os valores praticados nos Processos Licitatórios recentes da Administração Pública:

- CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 003/2025, CONTRATO N° 52/2025 – Taxa de Administração de -7,50%

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de Cartão de auxílio Alimentação (Vale Refeição e Vale Alimentação), através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade on line, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional para os funcionários do CISMEPI, em atendimento à legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Lote 1			
LOTE 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Taxa final	Sub Total
Fornecimento de Cartão de Auxílio Alimentação (Vale Refeição e Vale Alimentação), através de cartão eletrônico com chip - Fornecimento para 24 funcionárias	12,00 MES	-7,50%	R\$ 133.200,00
Total Lote 1	x1		R\$ 133.200,00

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
//licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/286A-422E-F726-2B3B e informe o código 286A-

Fonte: <https://licitar-signed-documents.s3.sa-east-1.amazonaws.com/1260/4d2b9f38-b9a0-47b4-8863-d99bae4b5360> - Acesso em 18/09/2025.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- Prefeitura Municipal de Piranguinho-MG, PROCESSO Nº 000101/2024, LICITAÇÃO 000039/2024, Taxa de Administração de -10,51%

		Prefeitura Municipal de Piranguinho		Página: 00001	
		Estado de Minas Gerais			
		Termo de Homologação			
PROCESSO Nº 000101/2024		Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Tipo Menor Preço	Número da Licitação 000039/2024	Data Homologação 30/10/2024

Local da Compra.....: 02.02.02 - Departamento De Administração

Modalidade de Licitação.....: Pregão Eletrônico

Data Edital de Licitação: 04/10/2024

Entrega da Proposta: 18/10/2024 às 09:00 hs

Abertura das Propostas: 18/10/2024 às 09:00 hs

Homologo os atos praticados Pelo Adjudicatário em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo:

Fornecedor: **008895 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**

Endereço: Rua Washington Luiz, 1010 - Vila Bom Gosto, Agual-SP

CEP: 13.863-024

CNPJ: 02.976.530/0001-03

Inscrição Estadual.....:

Telefone: (11) 41919647

Fax

Valor: **R\$ -10,51 (Real)**

Fonte: https://www.piranguinho.mg.gov.br/editais/homologaCAo_-_proc_101_2024_-_cartAo_alimentaCAo_08093607.pdf - Acesso em 18/09/2025

- CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE-MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025, Taxa de Administração de -1,00%

LICITAÇÃO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Edição: 7263 | 1ª Edição | Ano XXXI | Publicada em: 24/05/2025

CMBH - Câmara Municipal de Belo Horizonte

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, que tem por objeto a contratação de serviço de gerenciamento, implementação, administração e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, por meio de cartões eletrônicos com disponibilização de aplicativo de gestão de créditos, considerando a aceitabilidade da menor proposta apresentada para o item 1, a declaração de habilitação, a inexistência de manifestação de interesse em recorrer por parte das licitantes e a regularidade do feito, procedo à ADJUDICAÇÃO do item 1, para a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., pela taxa de administração negativa de 1,00% e pelo preço total anual R\$ 31.954.134,96, e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 90010/2025.

ITEM	LICITANTE VENCEDORA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FINAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (CNPJ 09.034.868/0001-56)	- 1,00% (um por cento negativo)	R\$ 31.954.134,96

Belo Horizonte, 19 de maio de 2025

Professor Juliano Lopes
Presidente

Fonte: https://cmbhweb.cmbh.mg.gov.br/sites/default/files/licitacao/2025/05/dom_24.05.25.pdf – Acesso em 18/09/2025.



7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação do serviço se faz necessária pela necessidade de atendimento aos programas de serviços aos servidores desta Casa, que desempenham suas atividades de forma tão importante para a coletividade.

Arcos, ____ de _____ de 2025.

JEAN MESQUITA DE LIMA

AGENTE DE APOIO